



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

CNPJ: 91558650/0001-02

PROJETO DE LEI Nº 20/2021

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL TRÊS SERVENTES PARA A SMECD – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO”**

*Rui Valdir Otto Brizolara, Prefeito Municipal de Morro Redondo-RS, no uso de suas atribuições legais:*

*Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:*

*Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 03 (três) serventes, com carga horária de 40 horas semanais, classe A, padrão 1, vencimento de R\$ 1.044,27, e reajuste de acordo com a política salarial do município, sendo 01 (uma) para atuar de imediato na E.M.E.F. Alberto Cunha, 01 (uma) contratada a partir do mês de setembro, e outra, para o mês de novembro de 2021, ambas por um período de 180 dias.*

*Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

*Gabinete do Prefeito, em 14 de maio de 2021.*

*Rui Valdir Otto Brizolara  
Prefeito Municipal*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

CNPJ: 91558650/0001-02

## JUSTIFICATIVA

### PROJETO LEI Nº 20/2021

*PREZADO PRESIDENTE:*

*PREZADOS VEREADORES:*

*Considerando o remanejamento da servidora Greici Rosler Froner (matrícula 1960) da SMECD para a SMSAS, em razão da vacância do cargo por aposentadoria da ex-servidora Ivone Marlena Drews (matrícula 79), em 05/02/2021;*

*Considerando a substituição da servente titular, Paula Francisca Vieira Razeira (matrícula 1815), durante a sua licença maternidade, com data provável do parto para 20/09/2021, sendo 180 dias, 120 dias a cargo do INSS e 60 dias por conta de dotações próprias do Município;*

*Considerando a substituição da servente titular, Aline Vieira Lima Tessmer (matrícula 1618), durante a sua licença maternidade, com data provável do parto para 12/11/2021, sendo 180 dias, 120 dias a cargo do INSS e 60 dias por conta de dotações próprias do Município;*

*Considerando que a CF prevê no art. 37, IX, em caráter excepcional, a contratação por tempo determinado.*

*Resolve remeter o presente projeto de lei aos nobres vereadores para que seja analisado e votado.*

*Gabinete do Prefeito, em 14 de maio de 2021.*

*Rui Valdir Otto Brizolara  
Prefeito Municipal*